



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Sexta-feira • 6 de Março de 2020 • Ano • Nº 806

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Decreto Nº 23/2020** - Dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e controle de arboviroses no município de Caraíbas e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

O anúncio mostra uma mulher sorridente apontando para cima, com o texto 'TRANSPARÊNCIA AUTONOMIA OFICIALIDADE' em fundo e 'Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.' em destaque.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



# **Prefeitura Municipal de Caraíbas**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **DECRETO Nº 23/2020**

**“Dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e controle de arboviroses no município de Caraíbas e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, de caráter interinstitucional, com a função de apoiar a ação pública municipal no acompanhamento e intensificação de ações previstas no Programa Nacional de Controle das Arboviroses, detalhados no Plano de Contingência das Arboviroses em Caraíbas.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses substituirá o Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Dengue assumindo as suas competências.

**Art. 2º** O Comitê municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses será coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde/Vigilância em Saúde com suporte do Grupo Intersetorial Permanente de Combate ao Mosquito Transmissor das Arboviroses - Aedes aegypti,

Parágrafo único. As Normas de funcionamento do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses constarão no seu regimento interno.

**Art. 3º** O Comitê Municipal de prevenção e Controle das Arboviroses terá a seguinte composição:

#### **I – Representação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Titular - Vilquenya Porto Pacheco.

Suplente - Carine Farias de Araújo.

#### **II- Representação das endemias**

Titular - Deorlan Pereira Dias.

Suplente- Patricia de Jesus da Silva Patez.

#### **III- Representação do poder legislativo**

Titular - Silvana Silveira Campos.

Suplente - Vilson Portugal da Silva.

#### **IV – representação dos Agentes de saúde sede**

Titular - João Almeida Amaral

Suplente - Adete da Silveira Viana.

**V Representação da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente**

Titular - Paulo Fernandes dos Santos.

Suplente - Wesley Souza Ribas.

**VI Representação da zona rural da Tabua dos Alves**

Titular - Lourdes Amorim Santos

Suplente - Adriana Cordeiros Portugal.

**VII Representação da zona rural da Jiboia**

Titular - Sandra Santos Almeida Oliveira

Suplente - Adair Conceição Ribeiro

Parágrafo único. A indicação dos membros do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses será feita pelo titular do órgão ou entidade que representa.

**Art. 4º** As atividades do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de jeton ou remuneração aos integrantes.

**Art. 5º** O Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses funcionará pelo prazo de 02 (dois) anos, que poderá ser prorrogado por igual período à vista de análise de desempenho e efetividade pelo órgão coordenador das atividades.

**Art. 6º** Fica aprovado o Decreto nº 23 de 05 de março de 2020 que instituiu o Comitê Municipal de prevenção e controle de arboviroses.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**

Caraíbas, 05 de Março de 2020.

JONES COELHO DIAS  
Prefeito Municipal